



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 154, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº **14.772/2022**, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 106, de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o Convênio de Adesão firmado com a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, em 03 de março de 2022, com vigência a partir de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relacionados à operacionalização da previdência complementar dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os Poderes e órgãos abrangidos pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 106, de 2021, deverão encaminhar à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, de forma tempestiva, a cada nomeação, a relação dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros que ingressarem no serviço público municipal com

PROC. ELETRÔNICO: 14.772/2022



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700380038003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 24

Assinado digitalmente por FERNANDO SANTOS
MACAPINELLI:13867476705 Data: 29/04/2026
Assinado digitalmente por SHYMNENE
BENEVICIO DE CASTRO:09254241709 Data:
29/04/2026 15:08:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§1º A relação de que trata o caput deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** – nome completo;
- II** – número do CPF;
- III** – data de nascimento;
- IV** – nacionalidade e naturalidade;
- V** – número do documento de identificação, com data de emissão e órgão expedidor;
- VI** – estado civil;
- VII** – filiação;
- VIII** – endereço completo;
- IX** – telefone com DDD;
- X** – endereço eletrônico (e-mail);
- XI** – órgão de lotação;
- XII** – data de entrada em exercício.

§2º Os servidores de que trata o caput serão automaticamente inscritos no plano de benefícios de previdência complementar, desde a data de entrada em exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 106, de 2021.

Art. 2º Os Poderes e órgãos referidos no art. 1º deverão encaminhar os candidatos nomeados para cargos efetivos com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, para que recebam informações acerca da previdência complementar, por meio de atendimento remoto ou presencial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar que os candidatos nomeados recebam, previamente à posse, as informações necessárias acerca do regime de previdência complementar, colhendo, sempre que possível, manifestação formal quanto à sua opção pela adesão.

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na qualidade de patrocinadores do plano de benefícios:

I – promover o desconto das contribuições devidas pelos participantes inscritos;

II – efetuar o repasse das contribuições à PREVES, inclusive as de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos no regulamento do plano de benefícios;

III – prestar as informações necessárias à adequada operacionalização do regime de previdência complementar.

Art. 4º O repasse das contribuições de que trata o art. 3º deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após o crédito da folha de pagamento, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios administrado pela PREVES.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo em exercício

PROC. ELETRÔNICO: 14.772/2022



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700380038003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



02.31.00.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1061	28.794,00
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
04.122.0032.2.0189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
	Manutenção de unidade				
04.01.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000	1309	7.650,00
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0003.1.0025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	Reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde				
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.500.0015.1002	1857	10.000,00
TOTAL					56.444,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I I - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02.02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.121.0020.2.0136	Fomento de Parcerias Público-Privadas (PPP)				
02.11.00.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	85	10.000,00
02.11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
20.606.0025.1.0155	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
	Campo forte				
	MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1048	28.794,00
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.452.0009.2.0079	Revitalização e manutenção de praças, parques e es				
	MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1311	7.650,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0003.2.0019	Desenvolvimento da atenção especializada em saúde				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.500.0015.1002	1762	10.000,00
TOTAL					56.444,00

DECRETO Nº 154, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 14.772/2022, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 106, de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o Convênio de Adesão firmado com a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, em 03 de março de 2022, com vigência a partir de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relacionados à operacionalização da previdência complementar dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os Poderes e órgãos abrangidos pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 106, de 2021, deverão encaminhar à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, de forma tempestiva, a cada nomeação, a relação dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros que ingressarem no serviço público municipal com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§1º A relação de que trata o caput deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – número do CPF;

III – data de nascimento;

IV – nacionalidade e naturalidade;

V – número do documento de identificação, com data de emissão e órgão expedidor;

VI – estado civil;

VII – filiação;

VIII – endereço completo;

IX – telefone com DDD;

X – endereço eletrônico (e-mail);

XI – órgão de lotação;

XII – data de entrada em exercício.

§2º Os servidores de que trata o caput serão automaticamente inscritos no plano de benefícios de previdência complementar, desde a data de entrada em exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 106, de 2021.

Art. 2º Os Poderes e órgãos referidos no art. 1º deverão encaminhar os candidatos nomeados para cargos efetivos com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, para que recebam informações acerca da previdência complementar, por meio de atendimento remoto ou presencial.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar que os candidatos nomeados recebam, previamente à posse, as informações necessárias acerca do regime de previdência complementar, colhendo, sempre que possível, manifestação formal



quanto à sua opção pela adesão.

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na qualidade de patrocinadores do plano de benefícios:

I – promover o desconto das contribuições devidas pelos participantes inscritos;

II – efetuar o repasse das contribuições à PREVES, inclusive as de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos no regulamento do plano de benefícios;

III – prestar as informações necessárias à adequada operacionalização do regime de previdência complementar.

Art. 4º O repasse das contribuições de que trata o art. 3º deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após o crédito da folha de pagamento, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios administrado pela PREVES.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo em exercício

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 277, DE 28 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36.615/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de interesse particular ao servidor estatutário Carlos Roberto Chagas dos Santos, matrícula 117.233.01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu Art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal – Em exercício

PORTARIA/GP/Nº 278, DE 28 DE ABRIL DE 2026

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 19.132/2026, nº 19.231/2026 e nº 19.232/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores abaixo descritos:

I – Fabrício Nazário Secchin, estatutário, matrícula 110.790.1, do cargo de Professor MaPB - Arte - II, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de abril de 2026;

II – Simone Fardin Piris, estatutária, matrícula 127.058.1, do cargo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de abril de 2026;

III – Paula Clabunde, estatutária, matrícula 121.950.1, do cargo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas nos incisos de seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal – Em exercício

PORTARIA/GP/Nº 279, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, pela Lei Complementar nº 137/2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18.711/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público Municipal a servidora descrita no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data descrita no Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

